

SEI_1080.01.0015824_2025_56

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

536

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

4

OCORRÊNCIAS

8

TEMPO

22min 10s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	457, 474, 476	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	457, 474, 476	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	Não identificado	8, 457, 474, 476	Termo encontrado, sem valor extraído
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	479, 480	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	479, 480	Termo encontrado, sem data extraída
Há alienação fiduciária?	Sim	8	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	73, 175	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	1	8	Encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	2	479, 480	Encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	2	73, 175	Encontrado
penhora	3	457, 474, 476	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária 1

Página 8 · score 100.0 · nativo

% DO VALOR DO SALDO DEVEDOR (PRINCIPAL + ENCARGOS) CONFORME BORDERÔ(S) ANEXO(S) DECLARANTO 0(S) % DO VALOR ÜÜ &ALUU CONCORDATA, FALÊNCIA OU EM SITUAÇÃO CREOITÍCIA DESFAVORÁVEL, E NOVAS DUPLICATAS EM SUBSTITUIÇÃO, REPOSIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU B)CAUÇA0 de DUPLICATAS: _____ DEVEDOR(ES) QUE OS SACADOS DEVEDORES NÃO SE ENCONTRAM OBRIGAM-SE A OBSERVAR ESTAS RESTRIÇÕES SEMPRE QUE OFERECER(EM) REFORÇO DE GARANTIA. C) AS GARANTIAS DE PENHOR MERCANTIU ALIENAÇÃO FIDÜCIÂRIA/ HIPOTECA DEVERÃO SER FORMALIZADAS POR TERMO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIAS E/OU ESCRITURA PÜBUCA DE HIPOTECA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO. C.DNO CASO DE HIPOTECA. 0(S) DEVEDOR(B8) E/OU 0(S) TERCEIRO<S) PRESTANTE(8) DE «AR^TIA. SERÁ(ÃO) 0(S) ÜNiCO{S} RESPONSÁVEUEIS) PELAS DESPESAS E REGISTRO E QUAISQUER OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A SUA FORMALIZAÇÃO. Anexo 4411943-25.2007.8.13.0024-1740091308572-255691-pr (108040624) SEI 1080.01.0015824/2025-56 / pg. 8

[illegible]

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

Página 479 · score 100.0 · nativo

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não 96385421791: MARIA DO CARMO SARAIVA R\$ 961.353,03 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e três centavos)

CONJ

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SISBAJUD

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação:

Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão disponibilizadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:

20230916239155

Data/hora de protocolamento:

16/11/2023 11:49

Número do processo:

4411943-25.2007.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio:

MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação:

18715615000160

Nome do autor/requerente da ação:

EMG

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

Ordem sigilosa?

Não

Relação dos Réus Executados

Reu Executado

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

96385421791: MARIA DO CARMO SARAIVA

07341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Valor e Bloqueio?

R\$ 961.353,03 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e três centavos)

Bloquear Conta-Salário?

Não

16/11/2023 11:49

1 / 1



Número do documento: 231101100004000010110916433

<https://pds.trf4.jus.br/45399/ProcessoConsultaDocumento?chave=65a77c231101100004000010110916433>

Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - 16/11/2023 11:50:25

Núm. 10114838414 - Pág. 1

disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 96385421791: MARIA DO CARMO SARAIVA R\$ 0,00 Respostas

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 2023016209105

Data/hora de protocolamento: 10/11/2023 11:48

Número do processo: 4411943-25.2007.8.13.0024

Juiz solicitante do bloqueio: MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA

Tiponatureza da ação: Ação Civil

CPF/CNPJ do autor/requerente da ação: 18715615000160

Nome do autor/requerente da ação: EMO

Protocolo de bloqueio agendado?: Não

Repetição programada?: Não

Ordem sigilosa?: Não

Relação dos Réus Executados

Réu Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações (R\$ 0,00)
REUS(AS): 791: MARIA DO CARMO SARAIVA	

Respostas

ITAU UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 NOV 2023 11:49	Requisito de Valores	MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA PRIMEIRA-REU (JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIAS)	R\$ 961.353,03	(02) Réu executado sem saldo positivo.	-	17 NOV 2023 20:39

21/11/2023 14:05

1 / 1

 Número do documento: 02110140024000000114004184
https://pqr.trj.jus.br/Atendimento/ConsultaProcesso/View.aspx?c=03101400240000000114004184
Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIAS - 21/11/2023 14:05:24

Num. 10118826167 - Pág. 480

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

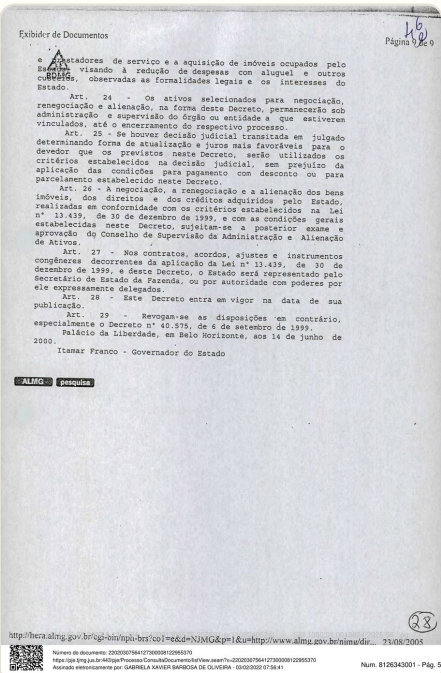
prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

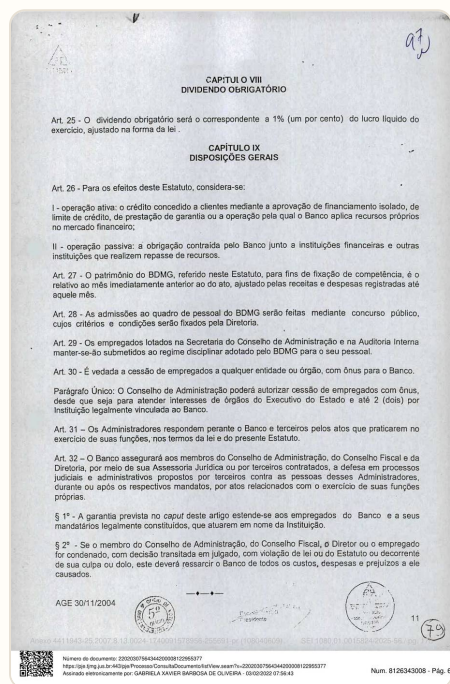
transitado em julgado 2

Página 73 · score 95.2 · nativo

selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração vinculados, Art. 25 e supervisão do órgão ou entidade a até o encerramento do respectivo " houver decisão judicial transitada em julgado determinando forma de atualização e juros mais favoráveis devedor critérios estabelecidos aplicação das condições que estiverem processo. para o neste Decreto, serão utilizados os



Art. 32-0 Banco assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de sua Assessoria Jurídica ou por terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias. § 1º - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados do Banco e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Instituição, § 2º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, com violação de lei ou do Estatuto ou decorrente de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir o Banco de todos os custos, despesas e prejuízos a ele causados. ♦—♦ r' AGE 30/11/2004 . ^ -r \-35t.



Página 457 · score 100.0 · nativo

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, novamente, seja realizada penhora on line em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade da executada: MARIA DO CARMO SARAIVA, CPF.: 963.854.217-91. De acordo com o andamento dos autos, faleceram os seguintes executados: AURÉLIO SARAIVA PINTO LOPES, CPF.: 095.612.857-20, sendo que, nos termos das informações obtidas junto ao INSS, constava a Sra. MARLY DE MORAES LOPES, CPF.: 963.865.337-04 como pensionista. A pensão, todavia, cessou em 08 de novembro de 2022 em virtude do falecimento da pensionista e também da executada.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOURO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, novamente, **seja realizada penhora on line** em numerário porventura existente nas contas bancárias e/ou aplicações financeiras de titularidade da executada: MARIA DO CARMO SARAIVA, CPF.: 963.854.217-91.

De acordo com o andamento dos autos, faleceram os seguintes executados: AURÉLIO SARAIVA PINTO LOPES, CPF.: 095.612.857-20, sendo que, nos termos das informações obtidas junto ao INSS, constava a Sra. MARLY DE MORAES LOPES, CPF.: 963.865.337-04 como pensionista. A pensão, todavia, cessou em 08 de novembro de 2022 em virtude do falecimento da pensionista e também da executada.

Insta ressaltar que, ao se fazer pesquisa junto ao TJRJ sobre possível inventário da Sra. Marly, a princípio, nada foi encontrado.

Pede deferimento.

ALINE GUIMARÃES FURLAN
PROCURADORA DO ESTADO
OAB-MG 86522 – MASP 1123687-4

Avenida Afonso Pena nº 4.000, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.



Número do documento: 2302111020000000070871134
https://api.triplus.br/api/gg/ProcessoConsultaDocumento?idVera=2302111020000000070871134
Assinado eletronicamente por: ALINE GUIMARÃES FURLAN, 21.03.2023 11:01:08

Num. 972017915 - Pág. 1

a realizar a consulta aos sistemas conveniados e juntar as respectivas respostas aos autos. Atente-se a Secretaria ao caráter sigiloso dos documentos. 2) Uma vez tornados indisponíveis ativos financeiros, determino o cancelamento da indisponibilidade sobre as quantias bloqueadas em excesso (§1º do art. 854 do CPC) e sobre eventuais valores irrisórios, bem como a imediata transferência do valor executado para conta judicial, de modo a garantir a sua atualização monetária e evitar prejuízo às partes. 3) Sobre o bloqueio/transferência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual impenhorabilidade da quantia ou eventual excesso na constrição (art. 854, § 3º, I e II, do CPC). 3.1) Sobre eventual manifestação, intime-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, volvam os autos conclusos, com urgência, para decisão. 3.2) Transcorrido o prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado, fica convertida a indisponibilidade em penhora. Intime-se o executado a, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) di

1) Caso seja frustrada a tentativa de bloqueio, intime-se o exequente a responder o que de direito, no prazo legal.

1.1) Caso requerido, fica desde já deferida a busca de bens via sistema Ramajud e Infajud, autorizada a Secretaria a realizar a consulta aos sistemas conveniados e juntar as respectivas respostas aos autos. Atente-se a Secretaria ao caráter sigiloso dos documentos.

2) Uma vez tornados indisponíveis ativos financeiros, determino o cancelamento da indisponibilidade sobre as quantias bloqueadas em excesso (§1º do art. 854 do CPC) e sobre eventuais valores irrisórios, bem como a imediata transferência do valor executado para conta judicial, de modo a garantir a sua atualização monetária e evitar prejuízo às partes.

3) Sobre o bloqueio/transferência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual impenhorabilidade da quantia ou eventual excesso na constrição (art. 854, § 3º, I e II, do CPC).

3.1) Sobre eventual manifestação, intime-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, volvam os autos conclusos, com urgência, para decisão.

3.2) Transcorrido o prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado, fica convertida a indisponibilidade em penhora. Intime-se o executado a, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, III, da Lei 6.830, de 1980).

4) Caso não sejam oferecidos embargos, certifique-se e intime-se o exequente.

P.J.C.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA

Juíza de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte



Assinado eletronicamente por: MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA - 18/10/2023 12:28:20
Número do documento: 231010220040201008791038
https://pje.trf4.jus.br/ajudaprocesso/consultadocumento/view.aspx?v=231010220040201008791038
Num. 10091835969 - Pág. 5

a realizar a consulta aos sistemas conveniados e juntar as respectivas respostas aos autos. Atente-se a Secretaria ao caráter sigiloso dos documentos. 2) Uma vez tornados indisponíveis ativos financeiros, determino o cancelamento da indisponibilidade sobre as quantias bloqueadas em excesso (§1º do art. 854 do CPC) e sobre eventuais valores irrisórios, bem como a imediata transferência do valor executado para conta judicial, de modo a garantir a sua atualização monetária e evitar prejuízo às partes. 3) Sobre o bloqueio/transferência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual impenhorabilidade da quantia ou eventual excesso na constrição (art. 854, § 3º, I e II, do CPC). 3.1) Sobre eventual manifestação, intime-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, volvam os autos conclusos, com urgência, para decisão. 3.2) Transcorrido o prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado, fica convertida a indisponibilidade em penhora. Intime-se o executado a, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) di

1) Caso seja frustrada a tentativa de bloqueio, intime-se o exequente a responder o que de direito, no prazo legal.

1.1) Caso requerido, fica desde já deferida a busca de bens via sistema Remjud e Infjud, autorizada a Secretaria a realizar a consulta aos sistemas conveniados e juntar as respectivas respostas aos autos. Atente-se a Secretaria ao caráter sigiloso dos documentos.

2) Uma vez tornados indisponíveis ativos financeiros, determino o cancelamento da indisponibilidade sobre as quantias bloqueadas em excesso (§1º do art. 854 do CPC) e sobre eventuais valores irrisórios, bem como a imediata transferência do valor executado para conta judicial, de modo a garantir a sua atualização monetária e evitar prejuízo às partes.

3) Sobre o bloqueio/transferência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, eventual impenhorabilidade da quantia ou eventual excesso na constrição (art. 854, § 3º, I e II, do CPC).

3.1) Sobre eventual manifestação, intime-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias e, após, volvam os autos conclusos, com urgência, para decisão.

3.2) Transcorrido o prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado, fica convertida a indisponibilidade em penhora. Intime-se o executado a, querendo, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, III, da Lei 6.830, de 1980).

4) Caso não sejam oferecidos embargos, certifique-se e intime-se o exequente.

P.J.C.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

MARIA DE LOURDES TONUCCI CERQUEIRA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Interpretação Groq

Página 175